



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 654, de 06 de Junho de 2007.

**Dispõe sobre a revogação da Lei nº 562, de 11 de janeiro de 2006.**

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado, por desistência expressa da donatária, o inteiro teor da Lei nº 562, de 11 de janeiro de 2006.

**Art. 2º.** Em consequência da revogação do citado diploma legal, o imóvel dele constante (parte do lote nº 01, da quadra 02 do loteamento "Parque Industrial") ficará liberado e perfeitamente disponível para que outra empresa possa se beneficiar do mesmo, desde que preencha os requisitos necessários e haja aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de junho de 2007.

**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
No	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	3629
Data	13, 06, 07

